

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Inscrição do Vereador Rivan Viana Ferreira e do Servidor Cristiano Guedes Viana, Secretário de Gabinete, no Curso de Capacitação com o Tema: “ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de Março de 2024, em Brasília – DF.

1 – UNIDADE REQUISITANTE.

Diretoria Geral.

2 – OBJETO

Inscrição do Vereador Rivan Viana Ferreira e do Servidor Cristiano Guedes Viana, Secretário de Gabinete, no Curso de Capacitação com o Tema: “ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de Março de 2024, em Brasília – DF.

3 – OBJETIVO GERAL.

Esta contratação tem por finalidade, proporcionar ao Vereador e seu Assessor a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre as questões inerentes à utilização das reais prerrogativas da Imunidade Parlamentar nas compras e contratações Públicas.

3.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proporcionar ao Vereador e seu Assessor a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre as questões inerentes à utilização das reais prerrogativas da Imunidade Parlamentar nas compras e contratações Públicas e, consequentemente, embuti-lhes uma percepção mais apurada sobre os limites destas prerrogativas.

4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A capacitação e o aprimoramento de Agentes Públicos por meio de cursos de capacitação e aprimoramento é ferramenta de extrema importância, uma vez que proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho e o aprimoramento de suas competências.

Trata-se de inscrição do Vereador Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola e seu Assessor em curso de capacitação e aprimoramento cujo tema é “ATÉ

QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de Março de 2024, em Brasília – DF.

4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Para fins de elucidação, tem-se como definição de imunidade parlamentar a prerrogativa necessária concedida para o exercício da função de representante do povo e para o fortalecimento e independência do Poder legislativo. Pode ser dividida em duas espécies: a imunidade material, que assegura a liberdade de expressão ao parlamentar, e a imunidade formal, que ampara a liberdade pessoal. No Brasil, as imunidades parlamentares existem desde a Constituição imperialista de 1824, tendo em sua evolução, alterações positivas e negativas até chegar à atual redação constante na Constituição Federal de 1988.

Considerando a importância do conhecimento sobre a real aplicação da imunidade parlamentar, sob a luz das prerrogativas propostas, e sobre a deturpação dos preceitos reais da imunidade, que geram conflitos, com frequentes casos de abusos e ataques pessoais a gestores e servidores, neste caso, durante a atuação em compras públicas, fica claro a necessidade de capacitação de Servidores e Agentes Públicos, para a utilização das reais prerrogativas da Imunidade Parlamentar. Cabe ainda ressaltar que, em função da proximidade das Eleições Municipais, há um aumento do risco à indisposições entre candidatos, o que também evidencia a necessidade da capacitação para a correta aplicação das prerrogativas da Imunidade Parlamentar.

4.3 INTERESSE PÚBLICO.

A capacitação e o aprimoramento de Agentes Públicos por meio de cursos de capacitação e aprimoramento é ferramenta de extrema importância para o Poder Público, em quaisquer esferas, uma vez que os capacita para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho e o aprimoramento de suas competências.

4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de Agentes Públicos e Servidores, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, a não contratação do objeto inviabiliza a possibilidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores, tornando-os com conhecimentos engessados e desatualizados e inviabiliza a capacitação dos mesmos para a utilização das reais prerrogativas da Imunidade Parlamentar nas compras e contratações Públicas.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)

Objeto: Inscrição do Vereador Rivan Viana Ferreira e do Servidor Cristiano Guedes Viana, Secretário de Gabinete, no Curso de Capacitação com o Tema: “ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de Março de 2024, em Brasília – DF.

5.1 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Curso acontecerá em Brasília - DF, de forma presencial, entre os dias 26 a 29 de março de 2024, de 08h às 12h, exceto no dia do credenciamento e entrega dos materiais, que acontecerá das 14h às 17h.

Com tema “ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”, e carga horária de 15 horas, o curso abordará todo o conteúdo proposto na ementa e será encerrado às 12h do dia 29, com a entrega dos certificados.

5.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Curso será ministrado no hotel ILHABELA PARK HOTEL, à Praça Central – 4B, em Brasília – DF.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

Estima-se a realização de 02 inscrições para participação no curso com tema “O papel dos vereadores e do controle interno na fiscalização da administração pública em ano eleitoral”, como discriminado abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	UN	Inscrição do Vereador Rivan Viana Ferreira e do Servidor Cristiano Guedes Viana, Secretário de Gabinete, no Curso de Capacitação com o Tema: “Até quando se entende a imunidade parlamentar x Ataque pessoal e compras públicas”, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de Março de 2024, em Brasília – DF.	02
TOTAL			02

7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.

A quantidade solicitada foi baseada de acordo com a demanda, ou seja, 02 inscrições para participação em curso de capacitação.

8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea “f” do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

8.1 – SUBCONTRATAÇÃO.

Não se aplica.

9 – AMOSTRA

Não se Aplica.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Não de aplica.

11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O serviço será fornecido pela prestadora, a partir da confirmação das inscrições realizadas, com a realização do curso no local indicado no item 5.1 deste Termo de Referência.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 – A EXIGÊNCIA

Para o atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, destaca-se a notória especialização do palestrante que detém currículo com vasta experiência na área de ministração de cursos e no magistério superior. Será ainda exigido documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, como prevê o artigo 63 da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, como, a exemplo, certidões extraídas em sites específicos para este fim, que comprove a regularidade e, atestado de Capacidade Técnica, os quais seguirão em anexo.

12.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE.

Estará apta a prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, a prestadora que, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitir inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Será ainda utilizada como comprovante de aptidão Declaração de Notória Especialização, que também seguirá em anexo.

13 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

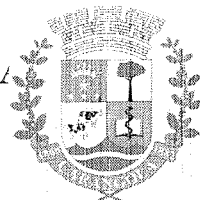
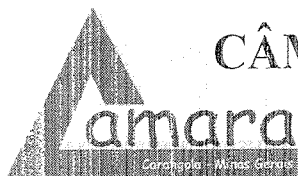
13.1 A avaliação da entrega e o critério utilizado para a aceitação do objeto será a partir da conclusão do curso em sua plenitude e emissão do certificado de conclusão, onde deverá constar as informações da ementa, cumprimento de carga horária, dentre outras informações pertinentes.

13.1.1 Aceitação Provisória:

Não se Aplica

13.1.2 Aceitação Definitiva:

A aceitação definitiva se dará após avaliação de qualidade do serviço prestado da conclusão do curso, mediante a emissão do certificado de conclusão pela prestadora do serviço, pelo servidor Sebastião Carrara da Rocha, com a liquidação da Nota Fiscal.



14 – DOS DEVERES DAS PARTES

14.1 – DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.
- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- d) Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;
- g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;
- h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.

Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

14.2 – DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;

- e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;
- j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

14.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se Aplica.

15 – FORMA DE PAGAMENTO.

Data de vencimento do boleto bancário.

16 – GARANTIAS.

Não se Aplica.

16.1 – GARANTIA CONTRATUAL.

Não se aplica.

16.2 – GARANTIA DO OBJETO.

Não se Aplica.

17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Inscrição do Vereador Rivan Viana Ferreira e do Servidor Cristiano Guedes Viana, Secretário de Gabinete, no Curso de Capacitação com o Tema: "Até quando se entende a imunidade parlamentar x Ataque pessoal e compras públicas", a realizar-se entre os dias 26 a 29 de Março de 2024, em Brasília – DF.	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00

Para o levantamento do valor estimado buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação semelhante, no banco de dados do PNCP e em sites de empresas privadas, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.

18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

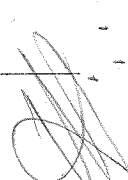
Não se aplica.

18.2 – Requisitos de Segurança da Informação

Não se aplica.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em consulta aos setores de contabilidade e Tesouraria, obtivemos a informação que há saldo disponível para a realização da contratação em questão, sendo utilizados os valores orçamentários do programa de trabalho nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades



da Secretaria da Câmara, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se por eventualidade a contratada descumprir total ou parcial as responsabilidades assumidas, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para a seleção do fornecedor do serviço, objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta mais vantajosa, tais como dar prioridade às empresas que já atuam no mercado com a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de Agentes Públicos, em atendimento à Agentes Públicos, e exigido comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo selecionada a empresa com a proposta mais vantajosa e menor custo benefício.

22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

Não se aplica.

23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Não se aplica.

24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Não se Aplica uma vez que a Câmara Municipal de Carangola/MG não dispõe de Plano de Contratação Anual implementado.

25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se Aplica.

27 – DO FORO COMPETENTE

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 20 de março de 2024.



Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral

28. CONTROLE INTERNO

28.1 – Auditoria Legal

Parecer em anexo.

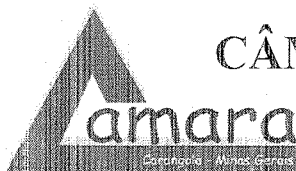
Luciano Fraga P. da Silva
Controlador Interno
CRC- RJ-086438/O-8 T-MG

29. ANÁLISE JURÍDICA

29.1 – Manifestação Jurídica

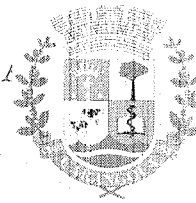
Parecer Jurídico em anexo.

Luciano Viana Nassar
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 86385



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



P. 12 de 12

30. Despacho

16.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:		
	☒ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Recebido em <u>20</u> / <u>03</u> / <u>24</u>	 Carlos Antônio Candinho Vice-Presidente 2023/2024 Câmara Municipal de Carangola	
Despachado em <u>21</u> / <u>03</u> / <u>24</u>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

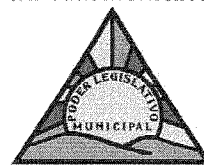
CNPJ: 01.609.525/0001 – 91

RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000

TELEFAX: (34) 3265-1160

E-mail: camara@cachoeiradourada.gov.mg.br

CÂMARA MUNICIPAL



CACHOEIRA DOURADA - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.609.525/0001 – 91**, neste ato representado, através do Secretário Geral, senhor **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **955.559.351-53**, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**, estabelecida com sede à Rua dos Guajajaras, nº 410, Sala 905, Bairro: Centro, município de Belo Horizonte, CEP: 30.180 – 912, inscrita no **CNPJ: 39.616.892/0001 – 95**, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período compreendido de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de fevereiro de
2024.

**EDUARDO BERNARDES
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por

EDUARDO BERNARDES DOS
SANTOS

Dados: 2024.02.21 08:05:06 -03'00'

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS

Secretário Geral – Câmara Municipal

Cachoeira Dourada – MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.616.892/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS GUAJAJARAS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO SALA 905
CEP 30.180-912	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABJF@CONTABJF.COM.BR	TELEFONE (31) 3029-1400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2020** às **17:39:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.616.892/0001-95
Razão Social: WR GESTAO PUBLICA CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS VEREADO
Endereço: R DOS GUAJAJARAS 410 SL 905 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

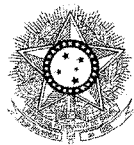
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002364812406953

Informação obtida em 18/03/2024 16:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.616.892/0001-95

Certidão n°: 392647/2024

Expedição: 02/01/2024, às 15:10:08

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.616.892/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 39.616.892/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2024 às 16:06

BELO HORIZONTE, 18 de Março de 2024 às 16:06

Código de Autenticação: 2403-1816-0621-0428-0877

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/03/2024	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/06/2024	
NOME: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA			
CNPJ/CPF: 39.616.892/0001-95			
LOGRADOURO: RUA GUAJAJARAS		NÚMERO: 410	
COMPLEMENTO: SL 905,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30180912	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.			
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000745279237			



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJGLMIJQKJ**

Documento/Certidão nº **26.014.558** Exercício: **2024**

Emissão em: **18/03/2024**

Requerimento em: **16:03:29**

Validade: **17/04/2024**

Nome: **WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA**

CNPJ: **39.616.892.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PUBLICOS LTDA**
CNPJ: 39.616.892/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:04 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **3C68.7289.2540.1DE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 18/11/2020 09:08:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.616.892/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/10/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGO PCD

A empresa WR Gestão Pública inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95, sediada na Rua dos Guajajaras, 41 – SL 905, Belo Horizonte - MG. Por intermédio de seu representante legal o Sr/Sra. Valdira Aparecida de Souza Rezende, portador da carteira de Identidade nº MG8243707 e CPF nº 029.993.976-66. Atesta que não se enquadra na reserva de cotas para pessoas com deficiência previstas na Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991 por se tratar de empresa com número de funcionários inferior a 100 (cem).

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa WR Gestão Pública, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.616.892/0001-95, com sede na Rua Dos Guajajaras, nº _410_, Bairro: Centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, por seu representante legal, Senhor: Denilson Ferreira Rezende, portador da Cédula de Identidade RG nº M.6.561-346 e do CPF nº 536.373.806-68, residente e domiciliado na Rua: Porto Seguro, nº 330, Bairro: Residencial Itaparica, em Alfenas - MG, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e;

(X) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024



(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

MANIFESTAÇÃO CONTROLE INTERNO FASE PREPARATÓRIA

Número: 008/2024

Unidade solicitante: Diretoria Geral

Servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha

Descrição do Objeto: Inscrições do Vereador Presidente Rivan Viana Ferreira e do servidor Cristiano Guedes Viana no Curso de Capacitação com o tema “ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”.

Parecer Prévio:

Em análise preliminar, com fundamento no parecer jurídico e à luz do artigo 74, inciso III – letra F, parágrafo terceiro da Lei 14.133/21, oriento pelo prosseguimento.

Carangola (MG), 22 de março de 2024

Luciano Fraga P. da Silva
Controlador Interno
CRC RJ-086438/O-8 T-MG
Luciano Fraga Pinheiro da Silva

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Carangola, 22 de março de 2024.

Objeto - Inscrição em Curso de Capacitação

RELATÓRIO

Trata-se de consulta oriunda do Diretor da Câmara Municipal de Carangola sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, para inscrição e participação de 01 (um) Vereador e 01 (um) Servidor da Câmara Municipal de Carangola, no curso ministrado pela empresa denominada **WR GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.892/0001-95, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, com o seguinte tema: **“ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS”**.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente é preciso destacar que os documentos da fase preparatória atendem aos requisitos da NLLC, estando em ordem e devidamente preenchidos, autorizando, assim, o prosseguimento do feito.

No mais, o art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, preceitua que é inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

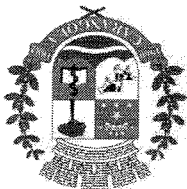
No mesmo diapasão, o art. 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c inciso XIX do mesmo dispositivo, nos ensina que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Com efeito, o objetivo do requerimento feito pelo Vereador e pelo Servidor da Câmara Municipal de Carangola é a inscrição em curso de capacitação, sendo, portanto, plenamente viável a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação, já que pretensão deles está amparada no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Verifico, ainda, que a empresa responsável pela ministração do curso para o qual se busca a inscrição possui notória especialização, o que pode ser identificado não só pela documentação acostada ao processo, mas também pela história da **WR GESTÃO PÚBLICA** publicizada pelo site eletrônico (https://www.wrgestaopublica.com.br/agenda/agenda_categoria.asp), com vários cursos e treinamento ativos, tendo, ainda, um histórico de capacitação de vários Servidores, Vereadores e Gestores Públicos ao longo de sua existência.

Portanto, a meu ver, os requisitos autorizadores da Lei 14.133/2021 encontram-se preenchidos, permitindo, no caso, a contratação do curso anunciado pela empresa **WR GESTÃO PÚBLICA**, através de processo de inexigibilidade de licitação.

De outro giro, o TCU já pacificou o entendimento de que a despesa com a participação de agentes públicos em curso de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P, com publicação no DOU no dia 05/02/2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores, como: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Vale ressaltar, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive nos de controle externo como os Tribunais de Contas dos Estados.

Assim sendo, entendo que é absolutamente possível a contratação da empresa **WR GESTÃO PÚBLICA** para ministração do curso de capacitação ao Vereador e ao Servidor da Câmara Municipal de Carangola através de inexigibilidade de licitação, com amparo nos fundamentos até aqui expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br



Assessoria Jurídica

Folha nº 3/3

Importante frisar, ainda, que a empresa a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e constitutiva, estando em dia com suas obrigações.

CONCLUSÃO:

Estando o requerimento **EM CONSONÂNCIA** com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, não havendo qualquer impedimento legal quanto à contratação do curso, **opino favoravelmente pela contratação dos serviços anunciados pela empresa WR GESTÃO PÚBLICA, por inexigibilidade de licitação.**

SMJ, é o parecer.

LUCIANO VIANA

NASSAR:77035518649

Assinado de forma digital por

LUCIANO VIANA

NASSAR:77035518649

Dados: 2024.03.22 14:42:09 -03'00'

LUCIANO VIANA NASSAR

Assessor Jurídico - OAB/MG 86.385

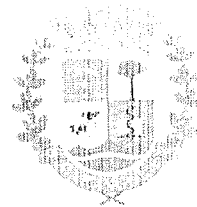
EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03



Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 47/2023

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

Considerando da efetividade a Portaria nº 027/2023/CMC, que dispõe sobre as regras de transição e de padronização na nomeação, atuação e execução quanto a gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Carangola/MG;

Considerando a necessidade de readequar e organizar as nomeações e funções dos gestores e fiscais das contratações em andamento, garantindo a divisão das funções fiscalizatórias (Gestor e Fiscal);

O Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG, Vereador Rivan Viana Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos nos artigos 18, inciso II; 28, inciso II da Resolução nº 009 de 09 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carangola, resolve:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Sebastião Carrara da Rocha como Gestor para Contratação de eventuais cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros, para vereadores e servidores.

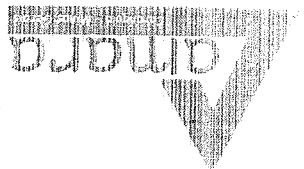
Parágrafo único. O gestor e fiscal designados devem acompanhar a contratação sob sua responsabilidade nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993 e, especialmente, pela Portaria nº 27/2023/CMC e suas modificações.

Art. 2º. A atuação nos atos fiscalizatórios da contratação far-se-á, principalmente, pela certificação das obrigações estabelecidas no termo de referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato, dentre as demais funções e responsabilidades estabelecidas pelas normas.

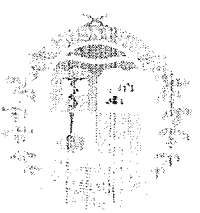
Art. 3º. Esta Portaria produzirá efeito durante a vigência da contratação sob responsabilidade dos nomeados, entrando em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O procedimento de liquidação é obrigatório para todas as despesas, devendo seguir as formas preestabelecidas no artigo 9º da Portaria nº 27/2023/CMC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
CNPJ/MF 20.296.760/0001-03



Art. 5º. Esta Portaria produzirá efeito durante a vigência da contratação sob responsabilidade dos nomeados, entrando em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

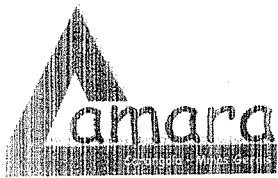
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Carangola, em 07 de agosto de 2023.

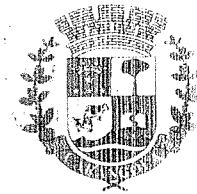
RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO

Gabinete da Presidência

conforme Resolução 004/2009, certifico que este documento foi publicado no Diário de Avisos da Câmara Municipal de Carangola no período de

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2024

02/01/2024 a 02/02/2024

Carangola/MG, 02/01/2024

Servidor Responsável

“Dispõe sobre a designação do Servidor Luan Aguiar Real Marinho para o exercício das atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola e dá outras providências”.

Considerando a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a imposição legal da NLLC quanto a nomeação de Agente de Contratação e Pregoeiro para conduzir os processos de licitação e contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Carangola;

Considerando que o Servidor designado preenche todos requisitos necessários para ocupar estas funções, disposto no Art. 7º Incisos I, II e III e Art. 8º, §5º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

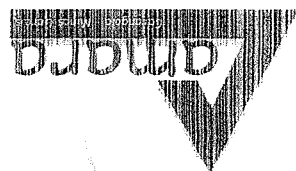
Considerando Decreto Legislativo nº 03 de 27 de dezembro de 2023 que “dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 no âmbito da Câmara municipal de Carangola”;

O Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG, Vereador Rivan Viana Ferreira, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 3º, §4º, e Anexo III, todos da Lei Complementar Municipal nº 027, de 11 de outubro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Carangola, resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Luan Aguiar Real Marinho para exercer as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, a fim de conduzir os processos de licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para dar prosseguimento aos processos iniciados sob a égide da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.540/2002.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, conforme §5º Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaraacarangola.mg.gov.br



Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 3º - As atribuições do servidor acima nomeado e demais disposições, são aquelas estabelecidas no Decreto Legislativo nº 03 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

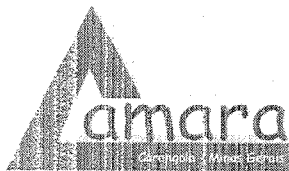
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Carangola, em 02 de janeiro de 2024.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Bienio 2023/2024

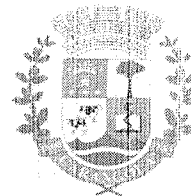


CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

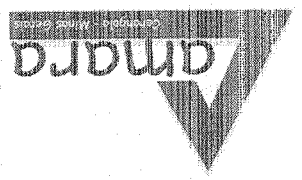
Gabinete da Presidência



Página 1 de 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

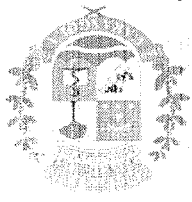
Eu, Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o Regimento Interno, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação do setor Diretoria-Geral para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de Inexigibilidade, Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal, conforme REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, anexados, que justificam e apresentam a melhor solução encontrada no mercado, Dotação nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento, Desdobramento nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, detalhado no Planejamento Estratégico do setor de Diretoria-Geral. Determino a contratação da empresa **WR Gestão Pública**, CNPJ: 39.616.892/0001-95, no valor total de **R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)**, para inscrição de 01 (um) Vereador e 01 (um) Servidor em curso de capacitação e aperfeiçoamento com o Tema: "ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL E COMPRAS PÚBLICAS", a ser realizado no período de 26 a 29 de março de 2024, na cidade de Brasília/DF. Convoco o Servidor ocupante do Cargo de Agente Administrativo IV, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Legislativo nº 03/2023, designado pela Portaria de Nomeação nº 01/2024, exerça a atribuição de agente de contratação, e proceda a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das contratações públicas, publicando no sítio Eletrônico desta Câmara Municipal, bem como, no Portal da Transparência, e ainda, no Portal Nacional de Contratações Pública. Respaldados pelo Decreto Legislativo nº 03/2023, os setores de Assessoria Jurídica e Controle Interno realizaram análise pormenorizada da presente contratação, oportunidade na qual a Assessoria, após analisar a Legalidade da contratação, emitiu parecer favorável; e o Setor de Controle Interno, após



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaraacarangola.mg.gov.br
Gabinete da Presidência

Página 2 de 2



inspeção do rito processual quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e funcionais da contratação, também se manifestou completamente favorável a esta.

Câmara Municipal de Carangola, 21 de março de 2024.

RIVAN VIANA
FERRREIRA:04
319783603
Assinado de forma
digital por RIVAN VIANA
FERRREIRA:04319783603
Dados: 2024.03.21
12:02:22 -03'00'

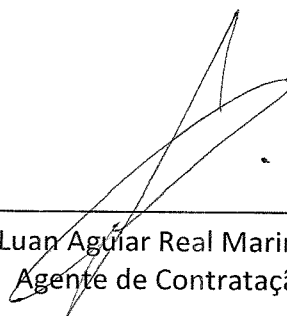
Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023-2024

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.
Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970
E-mail: camara@camaraacarangola.mg.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Luan Aguiar Real Marinho, Agente de Contratação designado através da Portaria de nomeação nº 01/2024, após recebimento do Despacho Presidencial para Contratação da empresa WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, para inscrição de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor para participação no curso com o tema: ATÉ QUANDO SE ENTENDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR x ATAQUE PESSOAL, COMPRAS PÚBLICAS E A LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21, no período de 26 a 29 de março de 2024, **DETERMINO** que seja prosseguida a abertura do Processo de Contratação, para a Câmara Municipal de Carangola.

Carangola, 22 de março de 2024.



Luan Aguiar Real Marinho
Agente de Contratação